Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 Ano III | Edição 186B

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Terceiro Setor	**3**
Chamamento Público - Inexigibilidade	**3**
Atos de Pessoal	**5**
Outros atos	**5**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Terceiro Setor | Chamamento Público - Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", para Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, proposta de desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoções dos direitos à Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer da população de crianças e adolescentes, no valor de **R$ 40.299,00 (Quarenta mil duzentos e noventa e nove reais)** para o exercício de 2021, com Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, em 02 de dezembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ronywerton Marcelo Alves Pereira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 2.467/2002, regulamentado pelo Decreto 3.751 de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a nomeação do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, a Lei Municipal nº 4.267, de 15 de dezembro de 2021, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Casa da Criança para Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância de 2021, proposta para a execução do programa EIXO DE ATENDIMENTO: Educacional/ Pedagógico e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º , 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de inexigibilidade de chamamento público Nº 01/2021, para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público Nº 01/2021 – Processo nº 01/2021 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.267 de 15 de dezembro de 2020.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

OBJETO PROPOSTO: "Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância 2021- proposta para a execução do programa EIXO DE ATENDIMENTO: Educacional/ Pedagógico".

VALOR DO REPASSE: R$ 40.299,00 (Quarenta mil e duzentos e noventa e nove reais), em parcela única.

PERÍODO: 09 (NOVE) MESES

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentando pela Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28 é uma instituição filantrópica fundada em 1.979 e possui prédio próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Entidade no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça". Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentando pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, o Prefeito Municipal entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05(cinco) dias úteis, nos termos do Art.32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art.33, §2º, do Decreto Municipal nº 3473/2018.

Ipuã-SP., 08 de janeiro de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal | Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de L Almeida Gerin 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100– Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONVOCAÇÃO 11/2021

Ipuã,13 de Janeiro de 2.021.

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

ILMO (A) SR(A)
ASHLEY ROMANATO MENDES ZANUTO

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso 01/2019 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer á função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** em caso de aceitação favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária, favor manifestar em caso de recusa.

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

Meiriluci Domingues Clemente
Gerente de Recursos Humanos

Fiorilli S/C Software Ltda. [25/PATRICIA/PREFEITURA.RH04] {7.5.303.30.14275/B/14275}